

LEI Nº 1.572 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.357 de 07 de dezembro de 2.001"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídos da composição de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.357, de 07 de dezembro de 2.001, os representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Perdizes, Cooperativa Agrícola de Perdizes e os Gerentes do Banco do Brasil, da Crediara, agência de Perdizes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 05 de outubro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal